



Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu

PORTARIA-PJTUR - 222023
Código de validação: 2A85FD9F71

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

Ref. SIMP nº 000146-047/2023

Objeto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa do Prefeito Municipal de Turiaçu, EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI, por não repasse integral das parcelas do duodécimo para a Câmara Municipal.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; e do art. 26, V, da Lei Complementar Estadual 13/1991 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), instaura **INQUÉRITO CIVIL**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 127, caput, c/c art. 129, II, ambos da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a promoção de inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da CF/1988 c/c art. 3º II do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP)

CONSIDERANDO que vários dispositivos legais e constitucionais visam assegurar a necessária autonomia financeira do Legislativo local., e que ainda assim alguns Prefeitos não compreendem o alcance e significado do comando normativo, que assegura, na prática, a independência dos Poderes, pretendendo ter sob jugo o Legislativo Municipal, obrigando-o a buscar meios legais para garantir o duodécimo, impedindo-o de exercer suas funções típicas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, além da função básica de legislar;

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Santos Dumont, s/n.º - Centro, Turiaçu / MA
CEP: 65.278-000 Telefone: (98) 3397-1163 e-mail: pjturiacu@mpma.mp.br

1 / 3

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em 11 de Outubro de 2023 às 15:50 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-PJTUR-222023, Código de validação: 2A85FD9F71.



Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu

CONSIDERANDO o que prescreve a Constituição Federal, no seu art. 168, que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelo gestor público vão de encontro ao que preceitua os princípios que regem a administração pública, que são eles, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o que prevê o Artigo 37 da Constituição Federal, em seu §4º - “Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”;

O Ministério Público **RESOLVE** converter a presente Notícia de Fato 146-047/2023, em epígrafe, em **INQUÉRITO CIVIL apurar possíveis atos de improbidade administrativa do Prefeito Municipal de Turiaçu, EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI, por não repasse integral das parcelas do duodécimo para a Câmara Municipal**, de modo a subsidiar possível adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, inclusive ajuizamento de ação por ato de improbidade administrativa ou promoção de arquivamento, determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Seja autuada a presente PORTARIA ficando, desde já, nomeado UELTH ROLIM MATOS, matrícula 1068964, que deverá tomar as providências de praxe;
2. Realizar pesquisas junto ao TCE/MA para juntada de cópia integral do Processo n.º 291/2023 – TCE/MA;
3. Realizar juntadas de vídeos/áudios de pronunciamentos do Prefeito Municipal a respeito do duodécimo, da Câmara Municipal e do Presidente da Câmara e em relação as respectivas decisões judiciais e do TCE no caso, que possam ter sido divulgadas nas redes sociais;



Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu

4. Fazer juntada do Parecer Técnico da Assessoria Especial da PGJ nos autos do Procedimento de SIMP 018585-750/2023, devendo-se oficiar ao PGJ dando conhecimento da instauração deste inquérito civil, para possível compartilhamento de provas com a investigação criminal que tramita sobre os mesmos fatos;

5. **Oficiar ao presidente da Câmara de Vereadores** local dando conhecimento desta instauração, bem como requisitando que apresente novos documentos e possíveis informações situação atual dos repasses, além de indicar possíveis meios de prova em relação às condutas do prefeito no caso em questão, inclusive informando eventuais pendências financeiras da casa por conta diminuição repasses, prazo até 10 dias úteis;

6. **Notificar o investigado EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI**, para conhecimento, juntada de informações e documentos que entender devido, inclusive apresentar justificativas legais e contábeis para repasses valores atuais em detrimento do que era repassada na gestão anterior da presidência da Câmara, seguindo em anexo cópia desta Portaria, conforme art. 22, §único da Lei nº 8429/92, com alterações da Lei nº 14.230/2021, **prazo até 10 dias úteis**;

Após a publicação da portaria no diário eletrônico do MPMA e do cumprimento das determinações, sejam os autos enviados ao gabinete para deliberação.

Turiaçu, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 11/10/2023 às 15:50 h ()*

HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
RESPONDENDO